Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

Modifica a redação do parágrafo 1° do artigo 1º e revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.461 de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 4.461 de 14 de abril de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (....)

"§ 1º Os valores referentes ao auxílio-alimentação serão pagos em moeda corrente nacional, em folha de pagamento." (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 4.461 de 14 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 7 de maio de 2020.

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente

SÉRGIO ALVES BENTO
Vice-Presidente

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Segunda Secretária

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei que modifica a redação do parágrafo 1º do art. 1º e revoga o art. 4º da Lei Municipal nº 4.461 de 14 de abril de 2009, que autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

As modificações propostas visam possibilitar o pagamento do auxílio-alimentação, em pecúnia, juntamente com a folha de pagamento, sem a necessidade do cartão magnético, como até então vinha sendo realizado.

A presente modificação quanto à forma de pagamento do auxílio-alimentação, atualmente é possível, uma vez que já não resta dúvida de que o pagamento do Auxílio-alimentação em pecúnia encontra respaldo legal, ante a natureza indenizatória e não salarial ou remuneratória do auxílio.

A modificação na forma de pagamento traz mais comodidade ao Servidor, facilita a operacionalização do sistema, diminui a burocracia e incômodos, uma vez que cartões são passíveis de extravios, perdas, furtos, roubos, esquecimento de senhas etc., bem como traz maior economicidade, pois não mais será necessário a realização de licitações para contratação de empresas para o fornecimento de auxílio-alimentação.

Certos de contarmos com a habitual colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 7 de maio de 2020.

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente

SÉRGIO ALVES BENTO
Vice-Presidente

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Segunda Secretária